



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO Nº 77/2023

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **LUIS HENRIQUE VEDOVATO**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO** -Processo 2707/2021- pelo maior lance. A presente licitação será processada em conformidade do disposto na Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, lei Orgânica do Município e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os bens estarão disponíveis para **VISITAÇÃO**, a partir do dia 24 de abril de 2023 e encerrar-se-ão no dia 16 de maio de 2023, conjuntamente com o Leilão presencial, que terá início dia 17 de maio de 2023, às 8:30 da manhã na subprefeitura de Santa Terezinha, na RS 786, esquina com Rua José Antonio Daudt (em frente ao cemitério) onde estão localizadas parte das sucatas, logo após será finalizado no Ginásio Municipal Engenheiro Floreal Sala, na Rua Sobradinho, onde se encontram o restante das sucatas.

1. Constitui objeto do presente Leilão, a venda dos seguintes bens móveis inservíveis, para a Administração Pública, observados os valores mínimos conforme avaliação realizada pela COAVAL - Comissão de avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e bens móveis - Portaria nº 2625 de 08 de novembro 2022, e será realizada pela Comissão de Leilão nomeada nos termos da Portaria 477 de 07 de março de 2023.

Nº/Lote	Descrição do Bem	Preço
1	Capota fechada de fibra para veículo S10	R\$ 425,00
2	Acessório para manutenção de veículos, compreendidos entre: Filtro de ar de carro leve, filtro de combustível de carro leve e pesado, filtro de óleo de motor carro leve, filtro óleo carro a diesel, filtro de ar carro pesado, correia leve, pesada e industrial, cabos embreagem para veículo pesado, braço limpador para veículo pesado, jogo junta incompleto para veículo pesado, pivô do limpador de para-brisa, farol dianteiro, lanternas de iluminação interna cabine, lanternas traseiras, lanternas delimitadoras laterais, pisca dianteiro, indutor motor de partida, motor do alternador, módulo de controle estrobos, comutador de ignição 24 volts, regulador eletrônico alternador, bendix motor partida, relógio marcador temperatura de água, buchas motor de partida, haste limpador para-brisa (sprinter)	R\$ 1.700,00

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3	Lotes de sucatas de madeiras com aproximadamente 80 metros cúbicos. Dispostos entre armários de madeiras, berços de madeiras, mesas de escritório, estantes de madeira e retalhos de madeira.	R\$ 240,00
4	Lote de sucatas de informática com aproximadamente 1000 quilos. Dispostos entre, estabilizador, computador, notebook, impressora ponto biométrico e monitor.	R\$ 625,00
5	Lote de bens inservíveis contendo aproximadamente 3 toneladas, dispostos entre: cadeiras escolares diversas, classes escolares diversas, arquivo de aço, mesas refeitório, cadeiras de escritório fixa, cadeiras escritório giratória, cadeira universitária, cama empilhável, estante de ferro, estante em alumínio, extintor de incêndio, longarinas de 3 e 5 lugares, mesas escolares diversas e sucatas de ferros em geral.	R\$ 2.450,00
6	Lote de bens inservíveis contendo aproximadamente 3 metros cúbicos. Dispostos entre: armários diversos, balcão em madeira, berço em madeira, gaveteiro, mesas diversas e retalhos de madeiras em geral	R\$ 225,00
7	Lote de bens inservíveis de eletrodomésticos com aproximadamente 2 toneladas. Dispostos entre: Aparelhos de televisão, balança digital de mesa, batedeira, centrífuga, chaleira elétrica, fogão industrial, forno elétrico, freezer, lavadora de roupas, liquidificador, máquina de escrever, mimeógrafo, pia grande de inox duas cubas, pia tipo tanque, refrigerador, secadora de roupas, ventilador e sucatas de eletrodomésticos em geral.	R\$ 940,00
8	Lote de bens inservíveis de informática com aproximadamente 1100 quilos. Dispostos entre: Gabinetes vazios de computador, gabinetes de computador com hardware, estabilizadores, impressoras diversas, roteador, notebooks, projetor, diversas placas-mãe, fontes diversas de computador, cabos de força, cabos vga, teclados usb, teclados p2 e sucatas diversas de informática.	R\$ 2.900,00
TOTAL		R\$ 9.505,00

1.2 DO LOCAL, DIAS, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

1.2.1. Os bens objetos desse leilão poderão ser visitados pelos interessados no, no Ginásio Municipal Engenheiro Floreal Sala, na Rua Sobradinho esquina Av. Nova Petrópolis e na Subprefeitura de Santa Teresinha – RS 786, esquina com Rua José Antonio Daudt (em frente ao cemitério) Informações (51) 3627-8285, com horário e data especificada a seguir:

1.2.2. Datas e horários para a visitação:

- Dia 24/04/2023 ao dia 16/05/2023 das 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Podem participar do leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, munidas dos seguintes documentos

2.1.1. Pessoa Física (maior de 18 anos): Identidade e CPF;

2.1.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, acompanhado do contrato social, e documentos da pessoa física. Em caso de representante da pessoa jurídica, este deverá vir com os mesmos documentos e procuração, com firma reconhecida em cartório. No ato da arrematação, esta documentação obrigatoriamente deverá ser apresentada.

2.2. Não poderão participar deste leilão:

2.2.1. Os que, por enfermidade ou deficiência mental não tiveram o necessário discernimento das práticas de seus atos;

2.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em leilões anteriores e sofreram as penalidades; e

2.2.3. Servidores públicos da Prefeitura Municipal de Imbé.

2.3 A presença no leilão implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições do Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. No ato da arrematação/compra, o arrematante disponibilizará ao leiloeiro ou ao seu colaborador devidamente identificado, documento de identidade e CPF ou CNH e assinará o termo de Compromisso pela Arrematação.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pelo leiloeiro designado, levando em consideração o maior lance ofertado por lote.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases do presente leilão, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.1. O total do valor da arrematação será pago à vista, em até 72 (setenta e duas) horas após a arrematação, em agências da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banrisul, ou em correspondentes bancários destas instituições, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DARM, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico-SEFIPE.

6.1.1. O DARM será providenciado pelo Departamento de Arrecadação e entregue ao Departamento de Patrimônio no primeiro dia útil após o leilão.

6.1.2. Para emissão do DARM deverá ser informado o nome completo do arrematante, o CPF, o endereço com CEP, telefone e e-mail. Também deverá ser informado o Lote arrematado e o valor.

6.2. O arrematante deverá pagar 20% do valor total da arrematação, o qual servirá como garantia do lote arrematado e o mesmo será deduzido do valor final.

6.4. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. Após a comprovação, junto ao Departamento de Patrimônio, do pagamento do valor arrematado e atendidos os demais procedimentos e condições habilitatórias do Edital, será disponibilizado ao arrematante os documentos necessários para a retirada dos bens.

7.2. O arrematante deverá agendar previamente com o Departamento de Patrimônio o dia e horário para a retirada dos bens.

7.3. O arrematante terá até o dia 26/05/2023 para providenciar a retirada dos bens, incluindo a transferência do bem junto ao Detran quando se tratar de veículo. Após o referido prazo, o arrematante perderá todos os direitos em relação à licitação, tornando-se nula a adjudicação, retornando ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Imbé os bens, sem devolução dos valores pagos. Havendo o descumprimento do prazo para a transferência do (s) bem (s) o arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

7.4. Na retirada dos bens, o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e utilização dos equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

7.4.1. Caberá ao arrematante a total responsabilidade pela correta destinação de quaisquer resíduos contidos nos lotes arrematados, ou gerados durante a retirada dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

7.4.2. Quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Municipal durante a retirada dos lotes, por negligência ou imperícia, deverão ser reparados ou ressarcidos pelo arrematante.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000 Telefone: (51) 3627-8212 E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.5. As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados, correrão por conta do arrematante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Imbé quaisquer ônus.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Declaram desde já, os participantes/arrematantes, à Prefeitura Municipal de Imbé, sob as penas da lei, que estão cientes que não poderão circular com os bens arrematados, tão pouco transferi-los a terceiros sem estarem com os documentos formalmente transferidos para seus respectivos nomes junto ao Detran, bem como expressamente assumem, a partir da data da arrematação, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina, a partir de sua retirada.

8.2. Os lotes serão apregoados, segundo o critério do Leiloeiro, sem obrigatoriamente seguir a ordem numérica sequencial. O leiloeiro, poderá, havendo a necessidade, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.

8.3. O (s) arrematantes declara (m) para fins e efeitos de direito ter conhecimento das normas publicadas neste edital, assim como, declara (m) ter (em) procedido na vistoria dos bens levados à leilão, sendo vendidos no estado em que se encontram.

8.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) bem (ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “terceira batida do martelo”, e declarado o bem VENDIDO, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública.

8.5. A participação dos licitantes no leilão, implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos do Edital. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

8.6. As dúvidas surgidas no Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.7. Nos casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

8.8. O Edital ficará disponível no mural e no site da prefeitura Municipal de Imbé.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbé, 20 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal

